

de julho de 1822 não marcadas as casas
em que se vão ser as isenções para
o mesmo recenseamento. Ficou a

Camara decrete. Foi presente na
o outro officio da Presidencia da Pro-
vincia, sob n.º 15 datado de 25 de O-
tubro proximo findo, approvando
as arrematações nas passagens dos
passos - do Thomé na barra de au-
rio Taquairuim, e de da barra de ar-
rio Castelhana. conforme os termos,
que acompanhava o officio desta
Camara n.º 50 de 12 de agosto prox.
Ficou a Camara intelligendo.

Leu-se um officio do Inspector da
Thesouraria da Fazenda datado de 10
de Janeiro do corrente anno, approvando
a proposta dos Cidadãos Estu-
José Vianna, e João Turcua Brandão
para designarem, conjuntamente com
o Collector desta Villa, os limites
della para a cobrança da taxa dos
lavrados, na forma do art. 1.º do de-
creto n.º 113 de 4 de julho de 1825
Ficou a Camara intelligendo.

Veio a mesa um officio do juiz cha-